79

LEI Nº 356

Autoriza integrar o Município à Fundação Educacional do Extremo Oeste de Santa Catarina, e contém outras providências:

O cidadão JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a integrar o Município de Anchieta, na Fundação Educacional do Extremo Oeste de Santa Catarina, com sede em São Miguel do Oeste, neste Estado, por prazo indeterminado, mas nunca inferior a 10 (dez) anos, a contar da data da constituição da referida Fundação.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a consignar na proposta Orçamentária para o exercício de 1975, e subsequentes, a percentagem de 2% (dois por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, excluídas a proveniente de operações de crédito, de convênios e auxílios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 26 de julho de 1974.

Jurici Rampanelli - Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Anchieta, 26/jul/74

, Secret.